

**Tomada de Preço Nº 015/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, às 09:00 h. do dia 27 de agosto de 2013, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 29 de Abril s/n - Bairro Três Marias, em São Lourenço do Piauí - PI, ocasião em que serão recebidos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇO**, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Edital.

**I. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Combustível óleo S10 e Aditivo Arla 32 para os veículos da Prefeitura e suas Secretarias Municipais**, assim discriminados no anexo único deste Edital.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :**

2.1. O licitante deverá apresentar na data e horário indicado neste Edital:

a) O **ENVELOPE 1** contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº 015/2013**

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O **ENVELOPE 2** contendo a Proposta de Preços que terá os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Tomada de Preço Nº. 015/2013**

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3. Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estejam previamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, até o terceiro dia anterior ao da abertura da licitação.

**III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

**3.1.a - DA HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Cartão de inscrição do CNPJ;
- b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz;

**3.1.b - DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cópia das Certidões negativas da **União, Estado e Município;**
- b) Certidão de Regularidade Trabalhista;
- c) Prova de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo **INSS**;
- d) Prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através de Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitida pela **CEF**;
- e) Declaração de que não emprega menor;
- f) Certidão de cadastro junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí;

*Assinado*

g) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação (anexo V);

h) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital. **Esta deverá ser apresentada fora do envelope;**

i) Alvará de Funcionamento;

### 3.1.c - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, assinado por representante da empresa e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com selo DHP;

b) Declaração de Habilitação do Profissional e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí;

c) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência.

3.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente ou conferida à vista do original por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ.

3.4. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

### IV. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;

b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;

c) Deverá conter as especificação objeto licitado;

d) Ter prazo de validade não inferior a 60 dias, a partir da entrega da proposta;

e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

4.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;

*Araceli*

4.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas às propostas.

4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

#### **V. DO PROCEDIMENTO :**

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS;**

5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais

recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que se iniciará o prazo para eventuais recursos.

#### **VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços UNITARIOS cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO**.

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí vier a ter conhecimento de fato ou



circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

**VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7. A despesa decorrente do presente edital correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal. Fonte de Recursos: **ISS, ICMS, FUNDEB 40%, CIDE, FPM e OUTROS.**

**VIII. DA AQUISIÇÃO DO COMBUSTIVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. A licitante adjudicatária deverá abastecer os veículos da prefeitura e suas secretarias, mediante ordem de fornecimento, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo, tão-somente após a conferência, pela Prefeitura Municipal de **São Lourenço do Piauí**, de todas as Ordens de Fornecimento.

**IX. DAS PENALIDADES:**

9.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**X. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

10.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí**

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí - PI

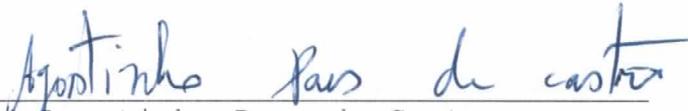


**XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí.

11.2. Está eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

São Lourenço do Piauí - PI, 12 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_

Agostinho Paes de Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



